LEI Nº. 5.333 DE 31 DE JANEIRO DE 2008.

Altera a redação do Parágrafo 2º inserindo os Incisos VI, VII,VIII, e IX no Artigo 1º da Lei Municipal Nº. 5.104/06.

WAINER VIANA MACHADO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso III, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a redação do Parágrafo Segundo sendo inseridos os Incisos ***VI, VII,VIII, e IX***, no Artigo 1º da Lei Municipal Nº 5.104, de 27 de Junho de 2006, que passará a vigorar nos seguintes termos, com a inclusão da alínea "b":

"§2° - São criados os seguintes cargos, com lotação na Secretaria Municipal do Planejamento – SEPLAN e vinculados ao Departamento Municipal de Meio Ambiente – DEMA, que passam, desde já, a integrar os anexos I e II da Lei Municipal n° 2.717/90, que institui o quadro dos cargos efetivos do Município de Sant'Ana do Livramento:

VI – ENGENHEIRO FLORESTAL – Para a Gestão Ambiental na área de Educação Ambiental; Habilitação específica de Nível Superior – Cargo Técnico de Nível Superior, com atribuições especificadas conforme anexo e padrão de vencimento igual aos pares de nível superior – Padrão 11; um (1) cargo de provimento efetivo;

VII – ENGENHEIRO ELETRICISTA – Para a Gestão Ambiental na área de Planejamento Ambiental; Habilitação específica de Nível Superior – Cargo Técnico de Nível Superior, com atribuições especificadas conforme anexo e padrão de vencimento igual aos pares de nível superior – Padrão 11; um (1) cargo de provimento efetivo;

VIII – ENGENHEIRO DE BIOPROCESSOS E BIOTECNOLOGIA – Para a Gestão Ambiental na área de Planejamento Ambiental; Habilitação específica de Nível Superior – Cargo Técnico de Nível Superior, com atribuições especificadas conforme anexo e padrão de vencimento igual aos pares de nível superior – Padrão 11; um (1) cargo de provimento efetivo;

IX – ZOOTECNISTA – Para a Gestão Ambiental na área de Planejamento Ambiental Rural; Habilitação específica de Nível Superior – Cargo Técnico de Nível Superior, com atribuições especificadas conforme anexo e padrão

de vencimento igual aos pares de nível superior – Padrão 11; um (1) cargo de provimento efetivo;

a)É criado mais um (1) cargo de ENGENHEIRO CIVIL que, somado aos dois (2) cargos já existentes com a mesma denominação, da mesma espécie, com as mesmas atribuições e especificações, passam a totalizar um número de três (3);"

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 31 de Janeiro de 2008.

WAINER VIANA MACHADO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

NELMO GONÇALVES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração em Exercício